



PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

AV MATO GROSSO, 51, Centro, 78.593-000

Telefone: (066) 3597.2815, Fax: (00) .

CNPJ: 04.732.895/0001-00

e-mail: previ.nmv@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 151/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 868/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

ARTIGO 1§ - Fica aberto no Orcamento vigente um Credito Adicional no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a serem consignados nas seguintes dotacoes orcamentarias:

10.001.09.272.0045.2002.3.19001000000 - Aposentadorias e Reformas

10.001-GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

10.001.09.272.0045.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 150000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 144.000,00
---------------------------------------------------------------------------------	----------------

Sub-Total:R\$ 144.000,00

Total Parcial Supplementado: R\$ 144.000,00

ARTIGO 2§ - Para amparar os cr,ditos abertos no artigo anterior, serao utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso III, e o 1§ da Lei Federal 4.320/64.

10.001-GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 150000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 12.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 153000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 8.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 153000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 153000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.840,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 153000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.92.00.00.00 153000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.1.9.0.05.00.00.00 150000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 33.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------	---------------

10.001.09.272.0045.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 153000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 153000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.500,00
----------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.35.00.00.00 153000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 4.000,00
-------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 153000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

10.001.09.272.0045.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 153000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 660,00
-----------------------------------------------------------------------	------------

Sub-Total:R\$ 144.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 144.000,00



PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

AV MATO GROSSO, 51, Centro, 78.593-000

Telefone: (066) 3597.2815, Fax: (00) .

CNPJ: 04.732.895/0001-00

e-mail: previ.nmv@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 151/2016

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, 25 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal